



LEI Nº 2846/2024

PUBLICADO

112 / 11 / 2024
Paulo Sérgio

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais) compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Indireta do Município de Paranatinga, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 9.850.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranatinga – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R\$ 205.800.000,00 (Duzentos e Cinco Milhões e Oitocentos Mil Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R\$ 19.400.000,00 (Dezenove Milhões e Quatrocentos Mil Reais), totaliza-se uma Receita



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Liquida de R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais) para Administração Direta e Indireta discriminados conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	200.454.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-19.400.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	181.054.700,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.345.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.345.300,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.733.599,70
Contribuições	7.500.400,00
Receita de Patrimonial	3.578.587,90
Transferências Correntes	154.641.455,20
Outras Receitas Correntes	657,20
Total das Receitas Correntes	200.454.700,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções de Transferências Correntes	-19.400.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-19.400.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	186.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Contribuições	5.345.300,00
Total das Receitas Correntes	5.345.300,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.345.300,00
Total das Receitas Intra-Orçamentárias	5.345.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.345.300,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 186.400.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais) para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados, até o nível de modalidade de aplicação:

I.- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	171.941.537,16
Pessoal e Encargos Sociais	91.352.688,06
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
Outras Despesas Correntes	80.576.849,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.031.462,84
Investimentos	6.280.462,84
Amortização da Dívida	751.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	7.027.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	7.027.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	186.400.000,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	8.662.471,16
Gabinete do Prefeito	6.962.030,00
Secretaria Mun. de Finanças	12.174.520,00
Secretaria Mun. de Administração	5.465.280,00
Secretaria Mun. de Saúde	55.009.070,78
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	51.635.144,36
Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.461.010,00
Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social	6.067.699,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	14.928.900,00
Secretaria Mun. De Agricultura	1.613.500,00
Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Turismo, Industria, Comércio e Regularização Fundiária	1.382.700,00
Secretaria Mun. de Transportes	11.187.674,02
Total da Administração Direta	176.550.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Mun. De Prev. Social Servidores	9.850.000,00
Total da Administração Indireta	9.850.000,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	8.662.471,16
04. Administração	24.707.530,00
08. Assistência Social	6.067.699,68
10. Saúde	55.009.070,78
12. Educação	50.409.244,66
13. Cultura	1.225.899,70
15. Urbanismo	14.928.900,00
16. Habitação	0,00
18. Gestão Ambiental	170.000,00
20. Agricultura	1.513.500,00
23. Comercio e Serviços	47.000,00
26. Transporte	11.187.674,02
27. Desporto e Lazer	1.461.010,00
28. Encargos Especiais	760.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
Total da Administração Direta	176.550.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	9.850.000,00
Total da Administração Indireta	9.850.000,00
TOTAL GERAL	186.400.000,00



Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	115.473.229,54
Orçamento da Seguridade Social	70.926.770,46
Saúde	55.009.070,78
Assistência Social	6.067.699,68
Previdência Social	9.850.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	186.400.000,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15,00% (Quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2024.


JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL